

empreitada de construção do bloco social, pela importância de 3:621.939\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das construções a realizar, não poderá a Manutenção Militar despende com pagamentos relativos aos fornecimentos executados, por virtude do contrato, mais de 1:087.000\$ no ano de 1957 e 2:534.939\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1958.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Novembro de 1957.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Fernando dos Santos Costa* — *António Manuel Pinto Barbosa*.



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 41 352

Considerando que foi adjudicada a João Maria Marrucho a empreitada de «Ministério da Educação Nacional — Obras de conservação interior — Conclusão»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e oitenta dias, que abrange parte do ano económico de 1957 e do de 1958;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte :

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com João Maria Marrucho para a execução da empreitada de

«Ministério da Educação Nacional — Obras de conservação interior — Conclusão», pela importância de 375.855\$70.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 150.000\$ no corrente ano e 225.855\$70, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1958.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Novembro de 1957.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1959, de 3 de Agosto de 1937, que seja efectuada no orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no actual ano económico a seguinte transferência de verba :

Artigo 10.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 3) «Pagamento de pensões à Caixa Geral de Aposentações» — 85.000\$00

Para o n.º 1) «Publicidade e propaganda» . . . + 85.000\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 31 de Outubro de 1957.— O Correio-Mor, *Couto dos Santos*.